



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 025/2024 - DISPENSA Nº 019/2024

Exclusiva para ME, EPP, MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG – CEP – 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 13/06/2024, ÀS 10:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	<i>DIA 07/06/2024 ÀS 10:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br</i>
LINK DO EDITAL:	<i>www.glaucilandia.mg.gov.br</i>

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 1.2.4 – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Glaucilândia/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.339803000	246



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 57.563,17 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e tres reais e dezessete centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2024 às 10:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser preferencialmente apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 05 de JUNHO de 2024.

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **Medicamentos Para pacientes do Município de Glaucilândia**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Glaucilândia-MG, na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, por um período de 60 (sessenta) dias.

2. Justificativa

2.1 O referido processo tem como objetivo a aquisição imediata dos medicamentos visando suprir as necessidades dos pacientes do município.

2.2 Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir medicamentos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. As drogas que se pretende adquirir são para pacientes que não tem condições financeiras de adquirir estes medicamentos, trata-se de uma gama de medicamentos que são essenciais para a saúde deste pacientes, não podendo em hipótese alguma faltarem substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública.

2.3 Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Glaucilândia não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

2.4 Foram realizadas novas pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo de aquisição, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o Município. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.5 Justificamos a necessidade de realizar a contratação direta por dispensa de licitação, neste caso específico, ocasionado pela crise de desabastecimento medicamentoso devido as oscilações de preços de mercado, gerou uma escassez de medicamentos e de materiais fármaco hospitalares, conforme pode-se observar o crescente número de fornecedores solicitando reequilíbrio financeiro de atas constituídas, bem como o crescente número de Empresas notificadas por inexecução contratual, muitas

vezes com consequências de emissão de Despacho Decisão para aplicação de multas esanções.

2.6 Opinamos, portanto pela compra direta devido a impossibilidade de espera por um novo processo licitatório ordinário (pregão), bem como a imprevisibilidade de desabastecimento dos fornecedores que concorrerão ao certame, pois o desabastecimento é uma realidade nacional, compreendendo até mesmo uma análise sobre o uso da Tabela CMED como reguladora na aquisição.

3. Especificações e Quantidades:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ARIPIRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDOS. ARIPIRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	8,00	70,00
2	ARIPIRAZOL GOTAS	FRASCO	6,00	453,00
3	ATORVASTATINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6,00	5,95
4	BACLOFENO 10MG, CAIXA COM 20 COMP	CAIXA	15,00	2,80
5	BISOPROLOL 5MG CX C/30 COMP	CAIXA	30,00	10,80
6	CILOSTAZOL 50 CX COM 30 COMP	CAIXA	5,00	11,50
7	CILOSTAZOL 100 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	15,00	19,00
8	CLOBAZAN 10 MG, C/20	CAIXA	6,00	23,00
9	CLONAZEPAM – 2,0MG C/20	CX	6,00	3,30
10	CLOPIXOL 200 MG/ML	CAIXA	6,00	91,93
11	CLOPIDOGREL 75 MG C/28	UNIDADE	15,00	9,53
12	DAFLON 500MG C/30	CAIXA	6,00	125,00
13	DAFLON 1000MG C/30	CAIXA	9,00	175,00
14	DULOXETINA 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	6,00	47,72
15	DULOXETINA 60 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12,00	76,00
16	ELIQUIS 2,5 MG CX COM 60 COMP	CAIXA	16,00	267,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

17	ELIQUIS 5 MG CX COM 60 COMP	CAIXA	24,00	282,01
18	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12,00	13,30
19	GABAPENTINA 300MG C/30	UNIDADE	20,00	15,85
20	GROW CALCIO	FRASCO	3,00	81,00
21	INDAPAMIDA 1,5 COM 30	Unidade	20,00	6,20
22	INSULINA GLARGINA	UNI	6,00	108,00
23	JANUVIA 50 MG CX COM 28 COMP	CAIXA	20,00	160,00
24	JARDIANCE 10 MG C/30	CAIXA	20,00	312,00
25	LAMOTRIGINA 50MG	UNIDADE	10,00	9,50
26	LAMOTRIGINA 100 MG	Unidade	15,00	12,00
27	LEVOTIROXINA 112 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unidade	6,00	11,80
28	MIRTAZAPINA 30 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	4,00	31,80
29	NEBIVOLOL 5MG, CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	9,00	15,90
30	OLMESARTANA 40MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12,00	25,00
31	PAROXETINA, 20mg, c/30.	caixa	30,00	7,17
32	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	60,00	3,89
33	QUETIAPINA 100 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	10,00	19,00
34	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50,00	5,00
35	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	40,00	8,59
36	RISPERIDONA 2 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50,00	5,26
37	ROSUVASTATINA 20 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	40,00	5,64
38	SERTRALINA 100MG CX C/30 COM SERTRALINA 100MG CX C/30 COM	CAIXA	25,00	15,00
39	TANSULOSINA 0,4MG, CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	15,00	37,50
40	TORVAL 500 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30,00	47,50
41	VASTAREL 35 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30,00	95,00
42	VENLAFAXINA 75 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	15,00	14,00
43	ZOLPIDEN 10MG, C/20 COMPRIMIDOS	CX	30,00	4,10
44	CONCERTA 36 MG CX COM 30	CAIXA	3,00	411,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	COMP			
45	CALCIO 600MG + 400 UI, CAIXA COM 60	Unidade	6,00	88,00
46	ESOMEPRAZOL 40 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Unidade	10,00	54,50
47	LEVETIRACETAN 750MG, C/30	CX	30,00	176,00
48	IMIPRAMINA 25 MG CX COM 20 COMP	CAIXA	30,00	13,41
49	SPIRIVA 2,5/4ML	UNIDADE	5,00	500,00
50	TREZETE 10+10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unidade	5,00	87,90
51	TREZETE ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20+10MG C/30	CX	5,00	125,12
52	VENVANSE 30 MG	CX	2,00	474,00
53	MELATONINA GOTAS	Unidade	6,00	17,80
54	COMPLEXO B	Unidade	4,00	9,90
55	TARFIC 0,1% POMADA	UN	3,00	83,20
56	QUET XR 50MG, CAIXA COM 30	Unidade	6,00	155,00
57	BEDOZE 5000MCG	FRASCO	10,00	40,00
58	ALENIA 6/200 MCG	CAIXA	10,00	130,90
59	ALENIA 12/400 MCG	Unidade	20,00	130,89
60	ACETILCISTEINA 600MG SACHE	Unidade	150,00	1,00
61	ULTRAGESTAN 100MG, CAIXA COM 30	Unidade	4,00	80,00
62	DIVALCON ER 500MG, CAIXA C/ 60	Unidade	4,00	94,00

3.1 Os medicamentos apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

4. Da Justificativa da Dispensa

4.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

4.5 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6 DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

4.7 A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

5. Da Justificativa de Preço

5.1 O critério do menor preço por item presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

5.2 Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:

6.1 Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Farmácia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 – Termo de Referência com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

6.2 A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

6.3 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constema data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

6.4 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

6.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

7.1 Se adquiridos os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, com prazo imediato após nota de empenho e solicitação da Secretaria.

8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

do serviço)

8.1 Caso sejam adquiridos os medicamentos o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos, em embalagem lacrada, em conformidade com o que estipula o órgão fiscalizador competente deste país.

8.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pelo Farmacêutico responsável, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

9. Previsão Orçamentária

dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.339803000	246

10. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. Do Pagamento

11.1A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

12. Estimativa de Custo

12.1 De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação, estima-se gastar cerca de **56.283,84 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Glaucilândia – MG, 05 de maio de 2024.

ERICA LUCIANA TEIXEIRA SANTOS
Farmaceutica
Responsavel pela emissão do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretário de Saúde
Aprovação deste TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.3 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.**

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	ARIPIPRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDOS. ARIPIPRAZOL 10MG C/30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	8,00			
2	ARIPIPRAZOL GOTAS	FRASCO	6,00			
3	ATORVASTATINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6,00			
4	BACLOFENO 10MG, CAIXA COM 20 COMP	CAIXA	15,00			
5	BISOPROLOL 5MG CX C/30 COMP	CAIXA	30,00			
6	CILOSTAZOL 50 CX COM 30	CAIXA	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	COMP					
7	CILOSTAZOL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	15,00			
8	CLOBAZAN 10 MG, C/20	CAIXA	6,00			
9	CLONAZEPAM – 2,0MG C/20	CX	6,00			
10	CLOPIXOL 200 MG/ML	CAIXA	6,00			
11	CLOPIDOGREL 75 MG C/28	UNIDADE	15,00			
12	DAFLON 500MG C/30	CAIXA	6,00			
13	DAFLON 1000MG C/30	CAIXA	9,00			
14	DULOXETINA 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	6,00			
15	DULOXETINA 60 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12,00			
16	ELIQUIS 2,5 MG CX COM 60 COMP	CAIXA	16,00			
17	ELIQUIS 5 MG CX COM 60 COMP	CAIXA	24,00			
18	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12,00			
19	GABAPENTINA 300MG C/30	UNIDADE	20,00			
20	GROW CALCIO	FRASCO	3,00			
21	INDAPAMIDA 1,5 COM 30	Unidade	20,00			
22	INSULINA GLARGINA	UNI	6,00			
23	JANUVIA 50 MG CX COM 28 COMP	CAIXA	20,00			
24	JARDIANCE 10 MG C/30	CAIXA	20,00			
25	LAMOTRIGINA 50MG	UNIDADE	10,00			
26	LAMOTRIGINA 100 MG	Unidade	15,00			
27	LEVOTIROXINA 112 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unidade	6,00			
28	MIRTAZAPINA 30 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	4,00			
29	NEBIVOLOL 5MG, CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	9,00			
30	OLMESARTANA 40MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12,00			
31	PAROXETINA, 20mg, c/30.	caixa	30,00			
32	QUETIAPINA 25 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	60,00			
33	QUETIAPINA 100 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	10,00			
34	RISPERIDONA 1 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50,00			
35	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

36	RISPERIDONA 2 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	50,00			
37	ROSUVASTATINA 20 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	40,00			
38	SERTRALINA 100MG CX C/30 COM SERTRALINA 100MG CX C/30 COM	CAIXA	25,00			
39	TANSULOSINA 0,4MG, CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	15,00			
40	TORVAL 500 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30,00			
41	VASTAREL 35 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	30,00			
42	VENLAFAXINA 75 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	15,00			
43	ZOLPIDEN 10MG, C/20 COMPRIMIDOS	CX	30,00			
44	CONCERTA 36 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	3,00			
45	CALCIO 600MG + 400 UI, CAIXA COM 60	Unidade	6,00			
46	ESOMEPRAZOL 40 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Unidade	10,00			
47	LEVETIRACETAN 750MG, C/30	CX	30,00			
48	IMIPRAMINA 25 MG CX COM 20 COMP	CAIXA	30,00			
49	SPIRIVA 2,5/4ML	UNIDADE	5,00			
50	TREZETE 10+10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unidade	5,00			
51	TREZETE ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20+10MG C/30	CX	5,00			
52	VENVANSE 30 MG	CX	2,00			
53	MELATONINA GOTAS	Unidade	6,00			
54	COMPLEXO B	Unidade	4,00			
55	TARFIC 0,1% POMADA	UN	3,00			
56	QUET XR 50MG, CAIXA COM 30	Unidade	6,00			
57	BEDOZE 5000MCG	FRASCO	10,00			
58	ALENIA 6/200 MCG	CAIXA	10,00			
59	ALENIA 12/400 MCG	Unidade	20,00			
60	ACETILCISTEINA 600MG SACHE	Unidade	150,00			
61	ULTRAGESTAN 100MG, CAIXA COM 30	Unidade	4,00			
62	DIVALCON ER 500MG, CAIXA	Unidade	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

C/ 60					
-------	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, ___ de _____ de 2024.

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., Declara, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser
conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica
na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2024

Dispensa por Valor: 019/2024

PROCESSO: 025/2024

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 010/2024, relativo á **Dispensa por Valor nº 006/2024**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 019/2024**, constantes do **Processo n.º 0025/2024**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Farmácia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 – Termo de Referência com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;
- 2.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 2.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constema data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);
- 2.4. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 2.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis, sendo que o reequilíbrio econômico financeiro será com base no artigo 124 da lei 14.133/21

3.3 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias apos entrega dos medicamentos, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá até validade de 60 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no termo de referencia.

5.1.10 - Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 -. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 019/2024.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.339803000	246

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 17.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 019/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF